

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/PRE Nº 16, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o tabelamento nos casos de impedimento e suspeição de Promotores Eleitorais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, em especial, com fundamento no art. 127, caput, da Constituição da República, no art. 77, parte final, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 24, VIII, c/c o art. 27, §3º, ambos do Código Eleitoral, e

CONSIDERANDO que compete à Procuradora Regional Eleitoral designar os membros do Ministério Público em primeiro grau para o exercício da função eleitoral, com base em indicação do Procurador-Geral de Justiça (art. 1º, I, da Resolução CNMP nº 30/2018);

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar-se a atual sistemática de indicação e designação de Promotores Eleitorais no Rio de Janeiro, para o melhor planejamento da atuação com unidade e eficiência em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o tabelamento nos casos de impedimento e suspeição de Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2019.00932243,

RESOLVE

- **Art. 1º** No caso de impedimento ou suspeição de Promotor Eleitoral, o desempenho das funções será definido de acordo com as regras desta Resolução.
- **Art. 2º** Na capital, a substituição será realizada pelas Promotorias Eleitorais integrantes dos grupos elencados no Anexo I, seguindo-se às últimas Promotorias Eleitorais de cada grupo as primeiras, aplicando-se a mesma regra, após, em relação aos grupos.
- **Art. 3º** No interior, nas circunscrições onde houver mais de uma Promotoria Eleitoral, a substituição dar-se-á sequencialmente, seguindo-se ao último número o primeiro.

Parágrafo único - Caso ainda subsistente a indefinição, a substituição, respeitado o disposto neste artigo, obedecerá a sequência de Promotorias Eleitorais e de Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional (CRAAI) previstas no Anexo II, seguindose às últimas Promotorias Eleitorais de cada CRAAI as primeiras do CRAAI subsequente, aplicando-se a mesma regra, após, em relação ao respectivo Centro Regional.

Art. 4º - As substituições expressamente previstas nesta Resolução prescindem de publicação ou ato formal de designação, devendo ser comunicadas à Coordenadoria de Movimentação,



preferencialmente por meio eletrônico, em até 24 horas a contar da causa que motivou a necessidade de atuação tabelar.

- **Art. 5º** Cessada a causa de impedimento ou suspeição por qualquer motivo, restabelece-se automaticamente a atribuição da Promotoria Eleitoral tabelada.
- **Art. 6º** As hipóteses de suspeição e impedimento são aquelas previstas na legislação institucional e processual.
 - § 1º Cabe ao membro do Ministério Público declinar, nos autos do procedimento ou do processo, o fundamento do impedimento ou da suspeição, adotando as providências para que sejam remetidos ao órgão tabelar.
 - § 2º Quando houver motivo de ordem íntima que o iniba de funcionar, o Promotor Eleitoral comunicará sua suspeição ao Procurador-Geral de Justiça e à Procuradora Regional Eleitoral.
 - § 3º Caso haja solicitação do Promotor Eleitoral responsável pelo tabelamento, o Procurador-Geral de Justiça poderá, como medida compensatória, indicar à Procuradora Regional Eleitoral, para fins de designação, o Promotor Eleitoral que se declarou suspeito, para atuar em procedimentos de atribuição do tabelar, sem direito à percepção de qualquer vantagem correlata.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 6 de novembro de 2019.

Silvana Batini Cesar Góes Procuradora Regional Eleitoral

José Eduardo Ciotola Gussem Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

- 1) 123ª Promotoria Eleitoral (Anchieta), 176ª Promotoria Eleitoral (Parada de Lucas), 22ª Promotoria Eleitoral (Irajá), 167ª Promotoria Eleitoral (Pavuna);
- 2) 24ª Promotoria Eleitoral (Bangu), 230ª Promotoria Eleitoral (Vila Kennedy), 233ª Promotoria Eleitoral (Padre Miguel), 234ª Promotoria Eleitoral (Realengo), 238ª Promotoria Eleitoral (Senador Camará);
- 3) 245^a Promotoria Eleitoral (Campo Grande), 120^a Promotoria Eleitoral (Campo Grande), 242^a Promotoria Eleitoral (Campo Grande), 122^a Promotoria Eleitoral (Campo Grande);
- 4) 8ª Promotoria Eleitoral (Engenho Novo), 216ª Promotoria Eleitoral (Méier), 14ª Promotoria Eleitoral (Todos os Santos), 214ª Promotoria Eleitoral (Lins de Vasconcelos), 10ª Promotoria Eleitoral (Piedade);



- 5) 4ª Promotoria Eleitoral (Jardim Botânico), 17ª Promotoria Eleitoral (Jardim Botânico), 211ª Promotoria Eleitoral (São Conrado), 5ª Promotoria Eleitoral (Copacabana), 16ª Promotoria Eleitoral (Laranjeiras);
- 6) 118ª Promotoria Eleitoral (Cascadura), 218ª Promotoria Eleitoral (Madureira), 219ª Promotoria Eleitoral (Rocha Miranda), 23ª Promotoria Eleitoral (Marechal Hermes);
- 7) 169ª Promotoria Eleitoral (Higienópolis), 204ª Promotoria Eleitoral (Cidade Nova), 170ª Promotoria Eleitoral (Andaraí), 229ª Promotoria Eleitoral (Rio Comprido), 7ª Promotoria Eleitoral (Tijuca);
- 8) 191ª Promotoria Eleitoral (Ilha do Governador), 192ª Promotoria Eleitoral (Ilha do Governador), 21ª Promotoria Eleitoral (Olaria), 162ª Promotoria Eleitoral (Braz de Pina), 161ª Promotoria Eleitoral (Bonsucesso), 188ª Promotoria Eleitoral (Penha);
- 9) 25ª Promotoria Eleitoral (Santa Cruz), 125ª Promotoria Eleitoral (Santa Cruz), 241ª Promotoria Eleitoral (Inhoaíba), 243ª Promotoria Eleitoral (Campo Grande), 246ª Promotoria Eleitoral (Santa Cruz);
- 10) 9ª Promotoria Eleitoral (Barra da Tijuca), 119ª Promotoria Eleitoral (Barra da Tijuca), 179ª Promotoria Eleitoral (Cidade de Deus), 180ª Promotoria Eleitoral (Taquara), 182ª Promotoria Eleitoral (Taquara), 185ª Promotoria Eleitoral (Praça Seca).

ANEXO II

- I. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Itaperuna:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Natividade/Varre-Sai;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Porciúncula;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Bom Jesus do Itabapoana;
- 4) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Itaperuna;
- 5) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Italva/Cardoso Moreira;
- 6) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Cambuci;
- 7) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Itaocara;
- 8) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Santo Antônio de Pádua;
- Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Miracema/Laje do Muriaé.
- II. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Campos:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de São Francisco de Itabapoana;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Campos dos Goytacazes;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de São Fidélis;



- 4) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de São João da Barra.
- III. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Macaé:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Silva Jardim;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Casimiro de Abreu;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Rio das Ostras;
- 4) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Macaé;
- 5) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Quissamã/Carapebus.
- IV. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Cabo Frio:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Saquarema;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Araruama;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Iguaba Grande;
- 4) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de São Pedro da Aldeia.
- 5) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Armação dos Búzios;
- 6) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Cabo Frio;
- 7) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Arraial do Cabo.
- V. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Niterói:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Niterói;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Maricá.
- VI. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de São Gonçalo:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de São Gonçalo;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Itaboraí;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Rio Bonito.
- VII. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Nova Friburgo:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de São Sebastião do Alto/Santa Maria Madalena;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Cantagalo;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Cordeiro/Macuco;
- 4) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Trajano de Morais/Conceição de Macabu:
- 5) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Bom Jardim/Duas Barras;



- 6) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Cachoeiras de Macacu;
- 7) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Nova Friburgo.
- VIII. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Teresópolis:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Guapimirim;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Teresópolis;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Sumidouro;
- 4) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Sapucaia;
- 5) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Carmo.
- IX. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Petrópolis:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de São José do Vale do Rio Preto;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Petrópolis;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Três Rios;
- 4) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Paraíba do Sul.
- X. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Barra do Piraí:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Valença/Rio das Flores;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Miguel Pereira/ Paty do Alferes;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Vassouras;
- 4) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Engenheiro Paulo de Frontin;
- 5) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Mendes;
- 6) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Piraí/Pinheiral;
- 7) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Barra do Piraí.
- XI. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Volta Redonda:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Resende/Itatiaia;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Porto Real/Quatis;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Volta Redonda;
- 4) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Rio Claro;
- 5) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Barra Mansa.
- XII. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Angra dos Reis:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Paraty;



- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Angra dos Reis;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Mangaratiba.
- XIII. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Nova Iguaçu:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Itaguaí;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Seropédica;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Paracambi;
- 4) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Japeri;
- 5) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Queimados;
- 6) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Nilópolis;
- 7) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Nova Iguaçu.
- XIV. No Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional de Duque de Caxias:
- 1) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Magé;
- 2) Promotorias Eleitorais sediadas no Foro Regional de Vila Inhomirim Circunscrição de Magé;
- 3) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Duque de Caxias;
- 4) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de Belford Roxo;
- 5) Promotorias Eleitorais sediadas na Circunscrição de São João de Meriti.